

LEI N° 566/81

**ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 410, DE 23/11/75,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 410, de 23 de novembro de 1975, modificada pelas Leis Municipais números 466, 22 de março de 1978, 495, de 26 de dezembro de 1978 e 528, de 31 de janeiro de 1980, passam a ser os que acompanham a presente Lei, no que se refere a Níveis e Valores de Vencimentos.

Art. 2º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento) os proventos dos aposentados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Mando, portanto, a todas as pessoas, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram, e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 21 de janeiro de 1981.

**ANTONIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**